

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 16/2026

Timóteo, 23 de abril de 2026.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Samarco Mineração S.A	CPF/CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: Mina do Germano – Rodovia 129, km 117,5 s/nº	Bairro:
Município: Mariana	UF: MG
Telefone: (31) 3559-5179	CEP: 35420-000
E-mail: licenciamento@samarco.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Prefeitura de Santana do Paraíso	CPF/CNPJ: 38.515.573/0001-20
Endereço: Rua Dona Amelia nº 1	Bairro: Centro
Município: Santana do Paraíso	UF: MG
Telefone: (31) 3251-7500	CEP: 35167-000
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Vias públicas do município de Santana do Paraíso	Área Total (ha):
Registro nº:	
Não aplicável conforme observação 12 do Check-List de documentação para intervenção ambiental.	Município/UF: Santana do Paraíso/MG
Foi apresentado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para empreendimentos lineares devidamente assinado.	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	2,7363	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,0514/27	ha/un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,127	ha	23k	769830.96	7850674.68
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,0514/27	ha/un	23k	769856.16	7850767.03

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de adutoras e estruturas acessórias do Sistema de Abastecimento de Água	2,7363

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Ambiente desprovido de cobertura vegetal com alta compactação da superfície	Antropizado	2,7363

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta plantada	1,8882	m ³
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,728	m ³
Madeira	Madeira de floresta plantada	16,799	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	4,0645	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 23/02/2026.

Data da vistoria: Vistoria remota realizada, ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis no dia 23 e 24/04/2026.

Data de envio de informações complementares: 27/04/2026.

Data de resposta das informações complementares: 29/04/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 04/05/2026.

2. Objetivo

Analisar a solicitação para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP em uma extensão de 2,7363 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de 0,0514 ha com 27 unidades, nas **Vias públicas do município de Santana do Paraíso/MG** para implantação de adutoras e estruturas acessórias do Sistema de Abastecimento de Água para o distrito de Ipabinha, município de Santana do Paraíso/MG, a ser realizada pela SAMARCO MINERAÇÃO S.A e suas contratadas, conforme projeto apresentado, bem como autoriza a solicitação de licenças e dispensas ambientais pertinentes junto aos órgãos competentes.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

Não aplicável por se tratar de empreendimento linear conforme observação 12 do Check List de documentação para intervenção ambiental.

Apresentamos o Termo de Responsabilidade e Compromisso para empreendimentos lineares devidamente assinado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: -

- Área total: -

- Área de reserva legal: -

- Área de preservação permanente: -

- Área de uso antrópico consolidado: -

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: -

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: -

- Parecer sobre o CAR: Não se aplica.

4. Intervenção ambiental requerida

Trata-se de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 2,7363 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de 0,0514 ha com 27 unidades, nas **Vias públicas do município de Santana do Paraíso/MG** para implantação de adutoras e e estruturas acessórias do Sistema de Abastecimento de Água para o distrito de Ipabinha, município de Santana do Paraíso/MG.

Taxa de Expediente: Documento número: 1401365886174. R\$ 1.875,01. Quitado em 23/10/2025.

Taxa florestal: Documento número: 2901365887276. R\$ 268,93. Quitado em 23/10/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23139729**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>)

- Vulnerabilidade natural: Alta.

- Prioridade para conservação da flora: Muita baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Entre alta e baixa.

- Unidade de conservação: Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas indígenas ou quilombolas nas proximidades.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Ocorrência improvável.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Implantação da adutora e estruturas acessórias do Sistema de Abastecimento de Água para o distrito de Ipabinha, município de Santana do Paraíso/MG.

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: *Não passível*

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota realizada, ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis nos dias 23 e 24/04/2026.



Figura 5 - Vegetação ruderal em beira de via de acesso. **A:** Vista geral; **B:** flor-do-guarujá (*Turnera subulata* Sm); **C:** mamona (*Ricinus communis* L.); **D:** Vista da passarela que cruza a linha férrea
Fotos: André Araújo/ Bios Consultoria, 2025.

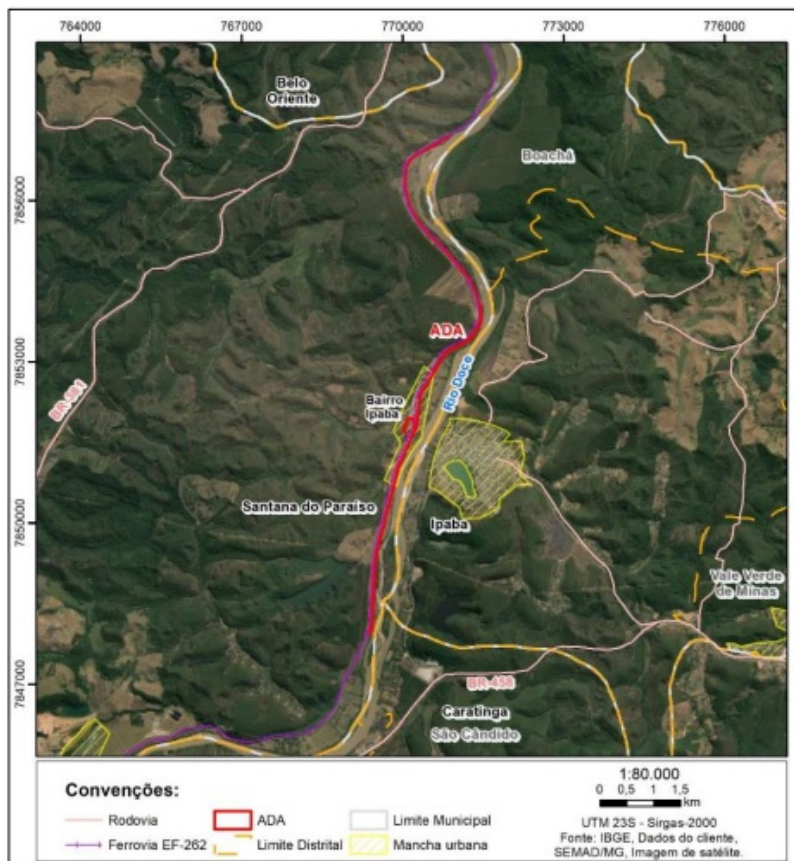
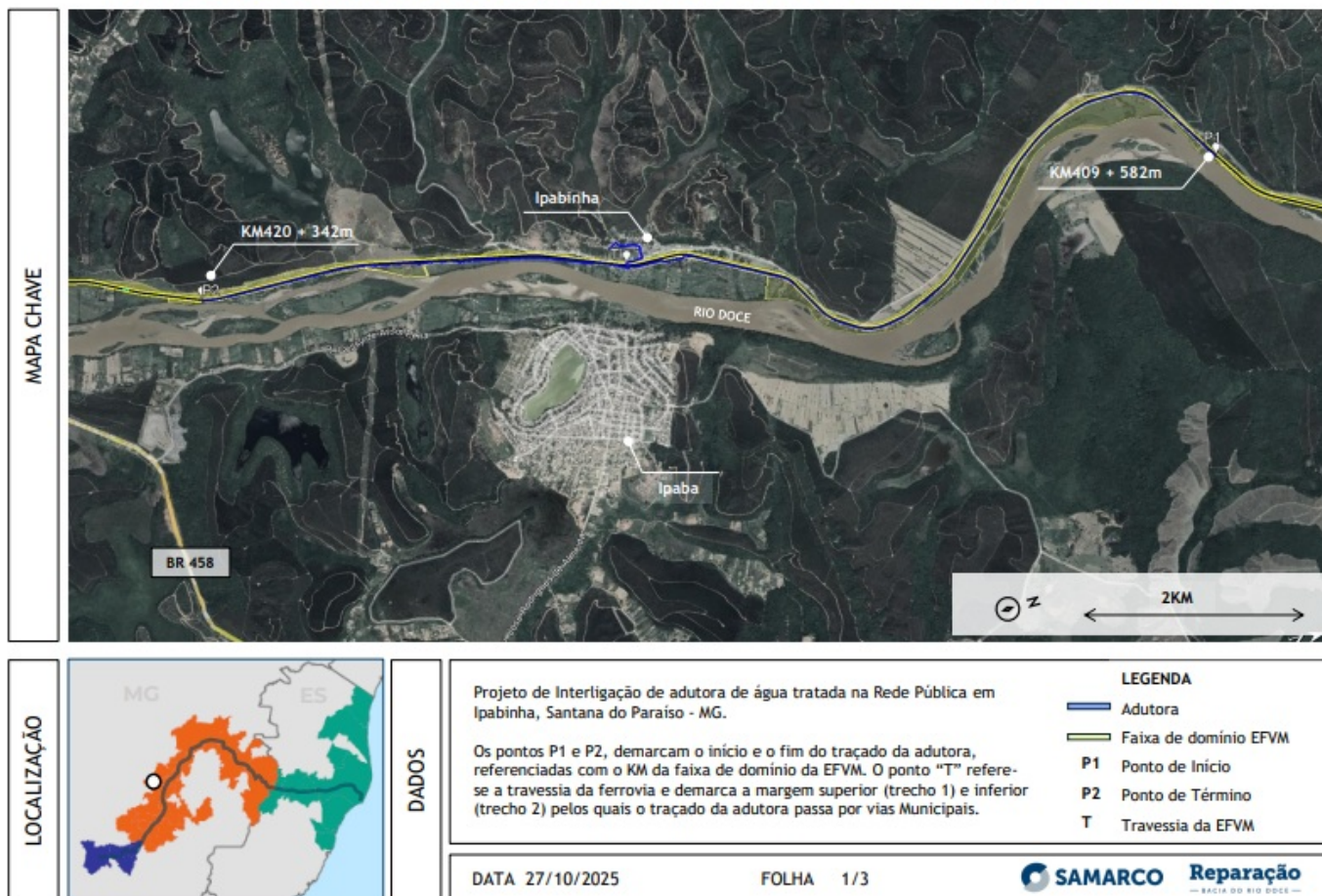


Figura 1 - Mapa de localização da intervenção na comunidade Ipabinha.
Elaboração: Bios Consultoria, 2025.



4.3.1 Características físicas:

- **Geomorfologia e Solos:** Regionalmente, conforme mapeamento geomorfológico do IBGE, insere-se no contexto da transição entre duas unidades geomorfológicas, a Depressão Interplanáltica do Médio Doce e as Planícies e Terraços Fluviais do Médio Doce. A Depressão Interplanáltica apresenta relevo suavemente ondulado a ondulado, com colinas e morros baixos desenvolvidos sobre o embasamento cristalino, enquanto as Planícies e Terraços Fluviais estão associadas a formas planas ou suavemente inclinadas nos fundos de vale, resultantes de depósitos aluviais mais recentes. Nesse contexto, a distribuição de solos reflete a compartimentação geomorfológica. Segundo a base estadual (SEMAD-UFV, 2013) predominam Latossolos Amarelos e Argissolos Vermelhos. Os Latossolos, em avançado estágio de intemperização, ocorrem preferencialmente nos interflúvios amplos e topos suavemente ondulados da Depressão Interplanáltica, onde a estabilidade geomorfológica e a drenagem favorecem seu espessamento e evolução (EMBRAPA, 2018). Já os Argissolos estão mais associados às encostas e vertentes dissecadas, onde a migração de argila entre horizontes se intensifica pela dinâmica hídrica, tornando-os mais suscetíveis a processos erosivos dependendo do grau de translocação de partículas (SANTOS et al., 2018). Nas áreas de planícies e terraços fluviais, além desses solos, podem ocorrer ainda depósitos mais jovens, condicionados à dinâmica recente de inundação e sedimentação do médio rio Doce. A diferenciação de coloração entre Latossolos e Argissolos (amarelos e vermelhos) relaciona-se à proporção de minerais de ferro, com maior presença de hematita nos vermelhos e de goethita nos amarelos.

- **Hidrografia:** A área de estudo situa-se às margens do rio Doce, em trecho próximo ao rio Taquaraçu, que percorre segmento adjacente à Área Diretamente Afetada (ADA) e integra a rede de drenagem secundária da bacia, conferindo relevância à sua dinâmica para o escoamento superficial local e para a conexão com o rio principal. A ADA contempla também uma porção do córrego do Bueiro, afluente de pequena ordem que drena as encostas locais e deságua diretamente no rio Doce, reforçando seu papel na coleta de águas pluviais e no transporte de sedimentos até o rio principal. O rio Doce constitui o principal curso d'água da região Sudeste brasileira, com extensão aproximada de 879km desde suas nascentes nas serras da Mantiqueira e do Espinhaço, em Minas Gerais, até sua foz no litoral do Espírito Santo. Ao longo de seu percurso, recebe contribuições de importantes tributários, entre os quais se destacam o rio Piracicaba, o rio Santo Antônio e o rio Suaçuí Grande, além de diversos córregos e ribeirões de menor porte, como o córrego do Bueiro. A bacia hidrográfica do rio Doce possui área de drenagem de aproximadamente 86.715km², abrangendo 228 municípios (200 em Minas Gerais e 28 no Espírito Santo). Estima-se que sua população seja de 3,5 milhões de habitantes (ECOPLAN-LUME, 2010). Trata-se de uma bacia de domínio federal, com 86% de seu território localizado em Minas Gerais e 14% no Espírito Santo. Conforme a base de hidrografia da Bacia do Rio Doce disponibilizada pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA/IDE), na área de estudo não foram identificadas nascentes mapeadas, sendo o regime hídrico condicionado pela contribuição de afluentes

menores, como o córrego do Bueiro, e pela dinâmica fluvial do próprio rio Doce.

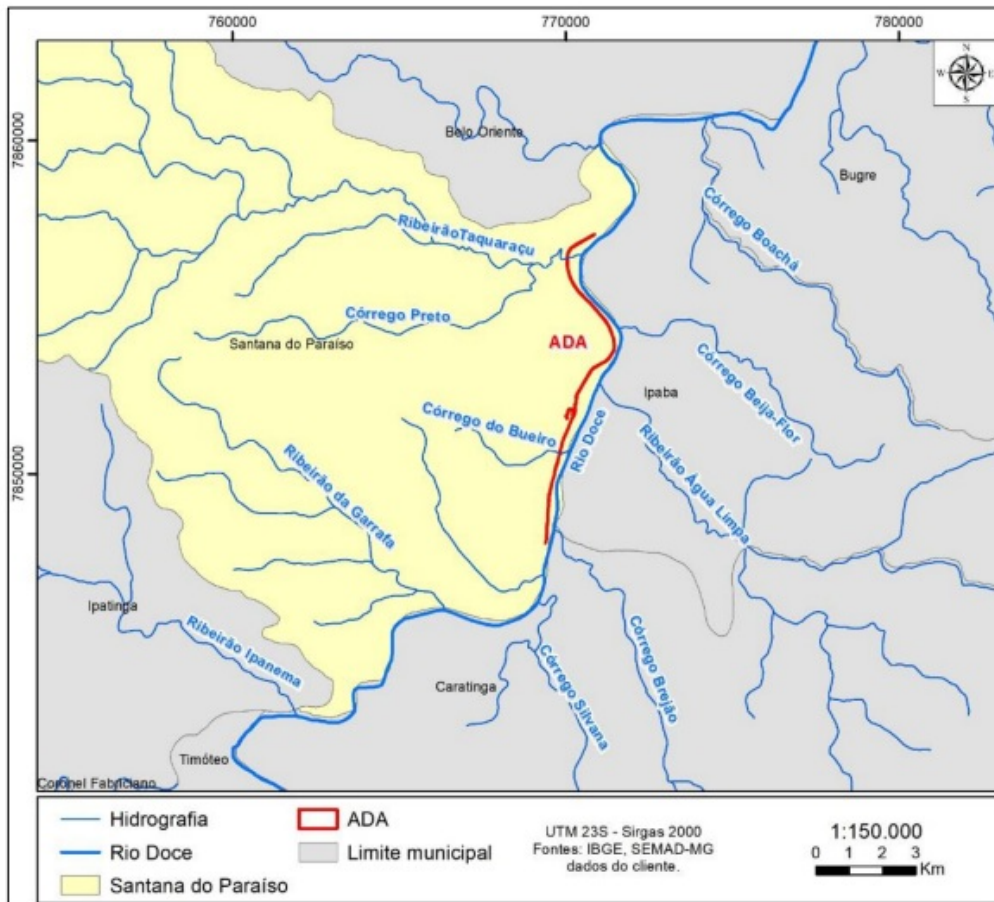


Figura 10 - Contexto hidrográfico em que se encontra a ADA.
Fonte: IBGE, SEMAD-MG, Dados do cliente
Elaboração: Bios Consultoria, 2025

- **Clima:** O município de Santana do Paraíso apresenta, segundo a classificação de Köppen-Geiger, o tipo climático Aw, correspondente ao clima Tropical quente com inverno seco. Essa classe caracteriza-se por altas temperaturas durante todo o ano, com uma estação chuvosa bem definida no verão e um inverno notadamente seco (EMBRAPA, 2022). A Figura 9 apresenta o climograma construído a partir dos dados da Estação Meteorológica de Timóteo/MG, operada pelo INMET, abrangendo o período de 2006 a 2024.

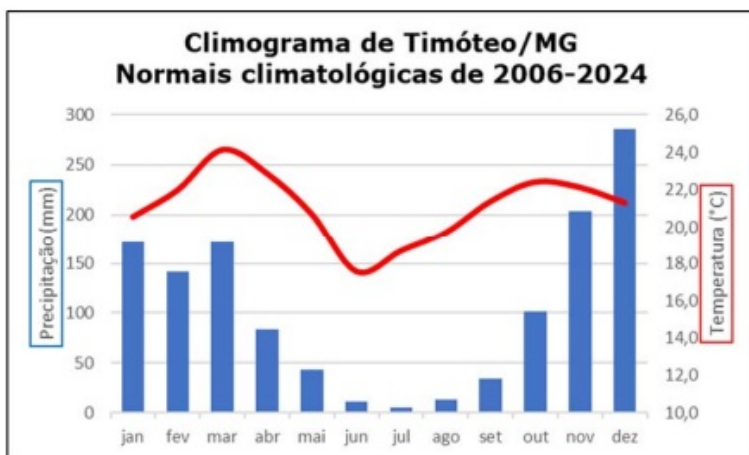


Figura 9 - Dados de temperatura e precipitação médias na EMET Timóteo/MG.
Fonte: INMET, 2025.

Os resultados indicam que a precipitação média anual é de aproximadamente 1267mm, com chuvas concentradas entre os meses de outubro e março. Dezembro representa o pico pluviométrico, com valor médio de 285mm, enquanto julho registra o menor índice, com apenas 5mm. A temperatura média anual é de cerca de 21,1°C, mantendo-se comumente acima de 21°C ao longo do ano. As temperaturas médias mensais máximas variam entre 22,1°C e 24,1°C, atingindo o maior valor em março. Já as temperaturas médias mensais mínimas situam-se entre 19,7°C e 17,6°C, com o menor valor em junho. A amplitude térmica anual das médias mensais é de aproximadamente 6,5°C. Em síntese, os dados das últimas duas décadas

evidenciam que a região apresenta clima tropical quente, com estação chuvosa de verão e inverno seco, temperatura média anual em torno de 21°C e totais pluviométricos anuais próximos a 1267mm. Essa sazonalidade exerce influência direta sobre os processos geomorfológicos e hidrológicos locais, intensificando a erosão e o escoamento superficial nas encostas durante a estação úmida e reduzindo a disponibilidade hídrica nos meses secos.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

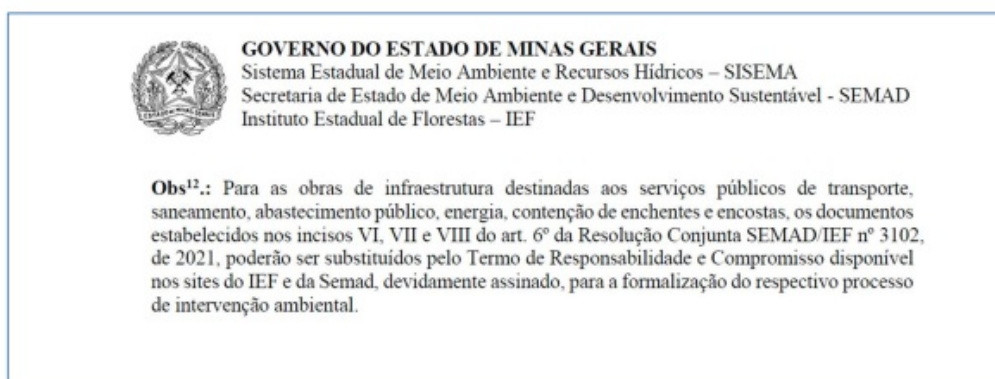
Foi apresentado o Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional(126138572) para obtenção de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente, conforme mencionado no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA).

A área escolhida para a intervenção em APP foi avaliada seguindo critérios técnicos e ambientais, a partir do levantamento em trabalhos de campo e análises de geoprocessamento. Considerou-se a legislação federal e estadual para a verificação da autorização para a viabilidade da interferência pleiteada. Buscou-se indicar uma interferência que ocasiono o menor nível de impacto possível, a fim de tornar esta atividade ambientalmente e legalmente viável, com a intervenção apenas em uma pequena área degradada com poucos indivíduos arbóreos isolados, localizada adjacente à via de acesso consolidada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A Intervenção requerida trata-se de sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP em uma extensão de 2,7363 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de 0,0514 ha com 27 unidades, nas **Vias públicas do município de Santana do Paraíso/MG** para implantação de adutoras e estruturas acessórias do Sistema de Abastecimento de Água para o distrito de Ipabinha, município de Santana do Paraíso/MG.

Foi apresentado as anuências (126138453) e termo conforme os incisos VI, VII e VIII do art. 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a documentação exigida para a formalização de requerimentos de autorização para intervenção ambiental em Minas Gerais, o checklist de documentos dispensa a apresentação dos itens mencionados nesse artigo, conforme recorte apresentado a seguir:



Como cita no Documento Estudo Técnico Justificativa Locacional (126138572): O abastecimento de água no município de Santana do Paraíso é realizado pela COPASA, responsável por tratar a água captada e distribuí-la para a população urbana. No entanto, a zona rural do município ainda depende de outras formas de captação, como poços e nascentes, uma vez que o sistema público de abastecimento não cobre toda a área territorial, especialmente as regiões mais afastadas da sede. O fornecimento de água potável, embora seja atendido de maneira centralizada na área urbana, ainda enfrenta desafios de expansão para a totalidade do município. No bairro de Ipaba do Paraíso, também conhecido como Ipabinha, o sistema conta com três poços profundos e um reservatório. No entanto, a rede existente não atende a comunidade ribeirinha à margem do rio Doce. Por isso, será projetada uma nova rede de abastecimento para atendimento os usuários não atendidos pela rede existente.

Segundo o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, a intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP somente é permitida para atividades consideradas de utilidade pública, interesse social ou ainda eventuais ou de baixo impacto ambiental. De acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, o conceito de utilidade pública é aplicável a atividades tais como “obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados” (Artigo 2º).

De acordo com o Art. 11º da Resolução CONAMA supracitada, considera-se intervenção ou supressão de vegetação em APP como eventual e de baixo impacto ambiental quando for necessária a “implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.

Neste processo administrativo, propõe-se a intervenção em APP para a construção de rede de distribuição e abastecimento de água potável para os moradores ribeirinhos do bairro Ipabinha, localizados as margens do rio Doce e que atualmente não são atendidos pelo sistema Copasa.

Nesse contexto, esta intervenção pode ser considerada tanto de utilidade pública quanto de baixo impacto ambiental, pois se trata de obra de infraestrutura executada para melhorias na qualidade de vida da população local, garantindo a maior segurança sanitária.

Embora esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP), conforme indicado na Figura 5 a seguir, a área de intervenção requerida está inserida, em sua maior parte, em área de uso alternativo do solo, são vias de acesso consolidadas, seja elas de asfalto ou terra. Demais trechos de áreas adjacentes à via de acesso se apresentam com vegetação antropizada e ruderal. Dessa forma, a área apresenta características antrópicas, com a ocorrência de poucas árvores isoladas, sendo considerada uma área degradada.

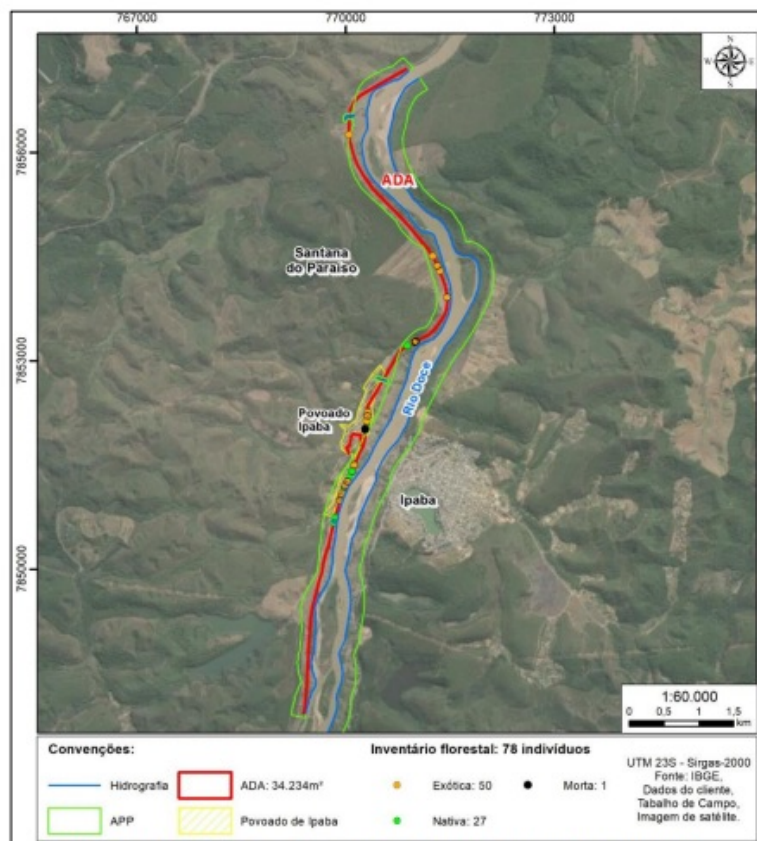


Figura 5 – Localização da área de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).
Elaboração: Bios Consultoria, 2025

Ressalta-se que dos 78 indivíduos arbóreos isolados que terão a necessidade de serem suprimidos, 50 são exóticos e o restante não apresentam restrições legais quanto a categoria de ameaça nem em relação a proteção especial, sendo passível de autorização o corte destes indivíduos arbóreos.

A área de estudo trata-se de área antropizada, composta por um trecho em estrada de terra, e outro de asfalto com uso consolidado, sem fragmentos de vegetação nativa.

O entorno da APP da ADA é composto por pastagens, arbustos, espécies ruderais e árvores isoladas. Cabe ressaltar que a intervenção será realizada apenas no acesso consolidado, sem a necessidade de supressão de vegetação nativa nesta área.

O conceito de uso consolidado em Área de Preservação Permanente (APP) aplica-se a áreas rurais que apresentam ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, como edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, conforme disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

Portanto, considera-se que a intervenção requerida não compromete as funções essenciais da APP, não apresenta consequências para a fluidez do curso hídrico do entorno e não acarretará perda significativa da biodiversidade local. Novas alternativas locais que proponham intervenções em outros locais, além das intervenções requeridas, podem acarretar em maior impacto ambiental, podendo avançar para fragmentos florestais mais preservados nos limites da APP.

Foram apresentadas as seguintes ART's:

- 20251000116468, Biólogo: ARON RENNER CALDEIRA E SILVA, Registro CRBio: 123433/04-D, Coordenação de estudos ambientais, Projeto de Intervenção Ambiental, Proposta de Compensação Ambiental, Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional e Estudos de Critérios Locacionais para subsidiar a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em APP, para obras de implantação de adutora realizadas pela Samarco S.A. no bairro de Ipabinha, Santana do Paraíso/MG.

- 20251000116465, Biólogo: ANDRE ARAUJO DE ALMEIDA GONCALVES, Registro CRBio: 093011/04-D, Elaboração de estudos ambientais, Projeto de Intervenção Ambiental, Proposta de Compensação Ambiental, Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional e Estudos de Critérios Locacionais para subsidiar a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em APP, para obras de implantação de adutora realizadas pela Samarco S.A. no bairro de Ipabinha, Santana do Paraíso/MG

- MG20254330931, Geógrafa: POLYANA DUARTE DE OLIVEIRA SILVA, Registro CREA: 306074MG, Elaboração de caracterização do meio abiótico para Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) para subsidiar a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em APP, para obras de implantação de adutora realizadas pela Samarco S.A. no bairro de Ipabinha, Santana do Paraíso/MG.

- MG20254330866, Engenheiro Ambiental: PEDRO HENRIQUE PEREIRA LACERDA, Registro CREA: MG0000179107D MG, ELABORAÇÃO DE MAPAS (OS 53) CONFORME BASES DISPONIBILIZADAS PELO CONTRATANTE PARA PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA) E PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA EM SANTANA DO PARAÍSO/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme apresentado no PIA (126138560) o Quadro 8 lista os aspectos e impactos ambientais potenciais relacionados à obra e as medidas mitigadoras previstas.

Quadro 8 – Impactos ambientais potenciais da atividade e medidas mitigadoras.

Aspecto	Impacto	Medidas Mitigadoras
Intervenção em Área de Preservação Permanente	Perda de proteção do curso d'água	Proposta de Compensação por intervenção em APP
Corte de árvores isoladas	Danos à flora e fauna (perda da biodiversidade)	Restringir a supressão exclusivamente à área necessária para a intervenção.

Aspecto	Impacto	Medidas Mitigadoras
Surgimento de processos erosivos	Perda de solo	Proteção e cobertura do solo. Adoção de técnicas de controle de processos erosivo. Aplicação de bioengenharia em taludes construídos.
Geração de ruídos provocados por máquinas, veículos e equipamentos	Prejuízos à fauna e a pessoas que circulam no local	Realizar manutenção corretiva e preventiva de veículos.
Emissão de material particulado (poeiras) através das obras e operação de equipamentos	Alteração da qualidade do ar	Manutenção preventiva de veículos e equipamentos. Aspersão de água.
Geração de resíduos sólidos	Poluição e alteração da qualidade do solo e da água	Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

Elaboração: Bios Consultoria, 2025.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP em uma extensão de 2,7363 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de 0,0514 ha com 27 unidades, nas **Vias públicas do município de Santana do Paraíso/MG** para implantação de adutoras e estruturas acessórias do Sistema de Abastecimento de Água para o distrito de Ipabinha, município de Santana do Paraíso/MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A compensação pela intervenção em APP deverá ser realizada na mesma proporção da área de intervenção, isto é, em

27.363m². Dessa forma, estima-se a compensação em 27.363m² (2,7363 ha). O empreendedor optou pela doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação (UC), visando a regularização fundiária da mesma, conforme os critérios indicados na legislação supracitada.

Para a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, estabelece que:

Art. 51º, § 2º Nos casos em que o corte ou supressão ocorrer em APP, a área de compensação deverá incluir APP na proporção da intervenção, salvo comprovação de ganho ambiental.

Art. 75º – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

II – recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;

III – implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;

IV – destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.

(...)

A área destinada para a compensação possui 27.363m², equivalente à área de intervenção em APP. A área está localizada na Fazenda Rio Acima, propriedade adquirida pela Samarco e que concentra compensações ambientais referentes a vários processos do empreendedor. A propriedade, por sua vez, está localizada na bacia do rio Doce e no interior da **Unidade de Conservação Parque Estadual do Itacolomi, município de Ouro Preto**, em Minas Gerais (MG).

O Parque Estadual do Itacolomi foi criado em 1967 e é protegido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). O Parque possui uma área de 7.543 hectares de matas ao longo dos rios e córregos. Nas partes mais elevadas, aparecem os campos de altitude com afloramentos rochosos. Abriga muitas nascentes, escondidas nas matas, que deságuam, em sua maioria, no rio Gualaxo do Sul, afluente do rio Doce.

Diversas espécies de animais raros e ameaçados de extinção podem ser encontradas nesta UC, como o lobo guará, a ave-pavó, a onça parda e o andorinhão de coleira (ave migratória). Também podem ser vistas espécies de macacos, micos, tatus, pacas, capivaras e gatos mouriscos. Levantamentos identificaram mais de 200 espécies de aves, como jacus, seriemas e beija-flores.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 657.318,247 m e N: 7.738.441,488 m com azimute 265° 56' 34,71" e distância de 107,15 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 657.211,362 m e N: 7.738.433,907 m com azimute 267° 29' 57,94" e distância de 72,45 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 657.138,980 m e N: 7.738.430,746 m com azimute 268° 15' 06,85" e distância de 22,49 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 657.116,503 m e N: 7.738.430,060 m com azimute 351° 38' 19,83" e distância de 1,27 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 657.116,318 m e N: 7.738.431,316 m com azimute 351° 38' 15,95" e distância de 19,63 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 657.113,463 m e N: 7.738.450,742 m com azimute 356° 40' 52,53" e distância de 49,55 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 657.110,594 m e N: 7.738.500,211 m com azimute 356° 17' 32,95" e distância de 64,83 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 657.106,402 m e N: 7.738.564,902 m com azimute 88° 40' 44,49" e distância de 208,91 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 657.315,254 m e N: 7.738.569,718 m com azimute 88° 38' 31,29" e distância de 0,80 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 657.316,055 m e N: 7.738.569,737 m com azimute 179° 01' 15,40" e distância de 128,27 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 EGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

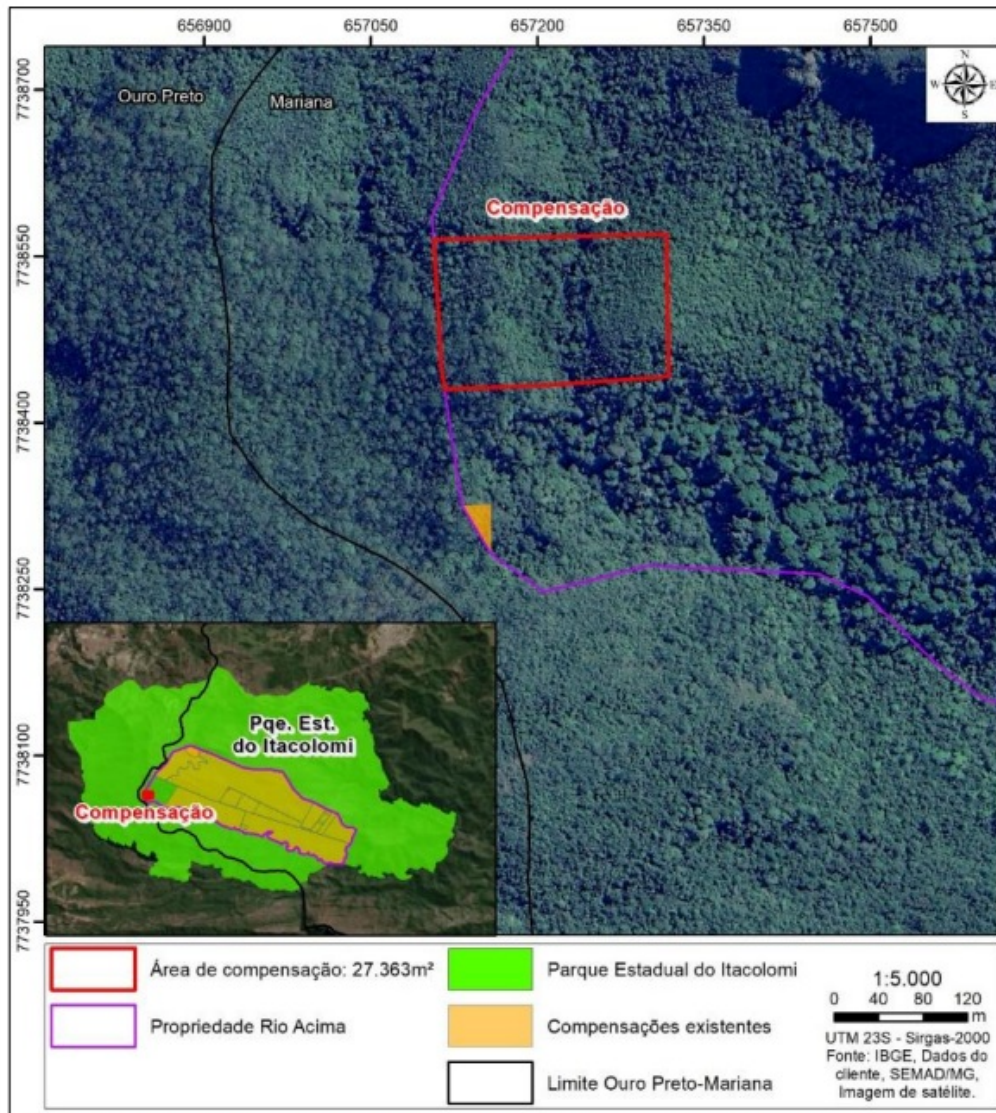


Figura 2 – Mapa de localização da área destinada para compensação na Fazenda Rio Acima.
Elaboração: Bios Consultoria, 2025.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal; RECOLHER
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas, com florestas de produção ou de proteção.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL – TCCF nº. 138342033/2026, formalizado no processo SEI nº 2100.01.0042219/2025-31, para cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP.	Conforme cronograma TCCF - Termo de Compromisso 138342033/2026

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro

MASP: 1625910-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -

MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro, Servidora Pública**, em 04/05/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138129198** e o código CRC **CA7F680B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042219/2025-31

SEI nº 138129198